



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15813/2026

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada no serviço de controle de água e cloração de água de poço artesiano para as EMEFs da zona rural: Alcides Maia, Apolinário Porto Alegre, Argemiro Dias de Lima, Aurora Ferreira Cadaval, Coração de Maria, Franklin Roosevelt, Liberato Salzano, Luiza Schimith Tavares, Pedro Osório, Renascer, Sylvia Centeno, Antonio Carlos Lopes e Alba Anselmo Olinto.

REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação – SMEd/Rio Grande.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento visa a contratação emergencial de empresa especializada no serviço de controle de água e cloração de água de poço artesiano para as EMEFs da zona rural.

A instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento da Estação de Tratamento de Água, tem como finalidade realizar o processo de desinfecção da água (sendo este o tratamento mínimo exigido para água subterrânea) e atender aos padrões de potabilidade de água para consumo humano preconizados pelo **Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021**, inclusive quanto a existência de minerais como ferro e manganês, na presença de oxidantes, que alteram padrões organolépticos na água.

De acordo com o Protocolo Digital nº 33418/2022, foi solicitado pelo Ministério Público Estadual, através da diligência de nº 01134.000.612/2022-0009, a comprovação da potabilidade da água fornecida às Escolas Municipais de Ensino Fundamental presentes na zona rural: Alcides Maia, Coronel Pedro Osório, Coração de Maria, Apolinário Porto Alegre, Professora Luíza Sophia Schmidt Tavares e Antônio Carlos Lopes. Em resposta a esta solicitação, temos o Registro de Preço nº 185/2024, para tratamento e cloração de água dos poços artesianos solicitados.

Ao todo, requisitamos o serviço emergencial de tratamento e cloração de água de poço artesiano para **13 escolas** municipais, de ensino fundamental, localizadas na zona rural, pelo período de **03 meses**. Salientamos que o novo processo de licitação para abertura de registro de preço está tramitando através do PD nº 15050/2026.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. Esta prevista no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deverá:

Doe orações. doe sangue: Salve vidas!



3.1. obedecer rigorosamente ao Termo de Referência e às cláusulas contratuais, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo tudo em perfeita ordem.

3.2. executar fielmente os serviços ora especificados, através de funcionários devidamente treinados, habilitados, com idade igual ou superior a 18 anos, e com bons antecedentes. Esta ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, reservando-se, à contratante, o direito de exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.

3.3. apresentar, no momento do início dos serviços, relação nominal de seus empregados em atividade nas dependências da Contratante, bem como entregar a escala de funcionários, e, dentre os elementos designados, ter: pelo menos, 01 preposto pertencente ou não ao quadro de colaboradores da empresa para execução do objeto, com o qual se poderá fazer contato – sempre que se fizer necessário – a fim de sanar possíveis problemas; caso ocorra a mudança deste preposto, a Contratada deverá informar à Contratante.

3.4. manter seu pessoal obrigatoriamente uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente e provido dos equipamentos de proteção individual – EPI aplicáveis às atividades executadas, conforme NRs, sendo sua obrigação fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme completo, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório.

3.5. manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale-transporte, substituições, dissídios coletivos, insalubridade, seguros etc. Respeitando todas as exigências legais aplicáveis, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante.

3.6. comunicar, por escrito à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as providências adotadas, sob a pena de inadimplemento contratual, qualquer irregularidade, quer quanto à ausência de funcionários, por motivo de greve ou outro motivo, quer quanto à falta de material, quebra de equipamento, entre outros.

3.7. dar ciência imediata e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.8. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, bem como as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular a execução do contrato.

3.9. manter disciplina nos locais dos serviços e entre os seus funcionários, bem como durante a jornada de trabalho. Devendo ser retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Contratante. Fica sob responsabilidade da contratada o cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela contratante.

Doe orações. doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 3.10.** responder à Contratante pelos danos ou avarias ao patrimônio da unidade, ou de terceiros, bem como por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à Contratante, seus servidores, como a terceiros, em função deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 3.11.** se responsabilizar pelo acompanhamento de seus funcionários que se acidentarem ou tiverem mau súbito durante a execução dos serviços, segundo rotinas aceitas internacionalmente.
- 3.12.** se responsabilizar por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção nos serviços prestados.
- 3.13.** fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, considerando a Portaria 3214/1978.
- 3.14.** manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 3.15.** apresentar à Contratante a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam ocorrer com a comunidade escolar ou empregados da Contratada, ou com terceiros; só podendo voltar a utilizá-los, após a devida autorização da Contratante.
- 3.16.** observar a proibição em subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles se associar, sob pena da imediata rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8666/93 , e/ou Lei 14.133/2021 e legislação vigente.
- 3.17.** executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, buscando otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 3.18.** recolher e encaminhar toda documentação solicitada pela contratante, acompanhada de logotipo da empresa e assinatura do responsável.
- 3.19.** fornecer os equipamentos necessários à potabilidade das águas nas escolas da zona rural, sendo dosadores de cloro, floculantes, reservatórios, bombas de recalque, filtros automáticos e quadros de comando.
- 3.20.** realizar a manutenção da Estação de Tratamento de Água.
- 3.21.** fornecer água tratada com dosagens rigorosamente controladas de acordo com os limites da Portaria 888/2021, de 04 de maio de 2021, do MS. Incluso o hipoclorito de sódio e o floculante.

Doe orações. doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 3.22.** realizar visitas mensais (quando houver necessidade) e assistência técnica permanente.
- 3.23.** prover responsabilidade técnica na área química.
- 3.24.** promover treinamento de um colaborador para efetuar as medições de cloro residual (com registro da atividade, conteúdo e lista dos participantes).
- 3.25.** produzir relatórios mensais e semestrais com as planilhas de controle da qualidade da água acompanhada dos respectivos laudos.
- 3.26.** realizar análises mensais e semestrais físicas, químicas, organolépticas e microbiológicas de água, de acordo com a Portaria 888/2021, (atendendo ao plano de amostragem mínimo para SAC em conformidade com o anexo 15 e com o artigo 42, parágrafo 2º e anexos 1, 2, 9 e 11, conforme Anexo II).
- 3.27.** apresentar os laudos de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), dos produtos químicos utilizados no tratamento da água (em conformidade com o artigo 14, inciso VIII).
- 3.28.** proceder com a manutenção do sistema de informação do Ministério da Saúde “SISAGUA” (cadastro das SACs e digitação dos relatórios mensais e semestrais destas).
- 3.29.** informar as mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados durante os serviços de controle e cloração de água, e estas devem ser aprovadas pela Escola/Setor Requisitante.
- 3.30.** promover a transição contratual, ao final do prazo, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades baseia-se na demanda encontrada nas treze escolas da zona rural que possuem poço artesiano durante os anos 2025/2026 e revisada a partir da necessidade comprovada nos últimos anos de serviços prestados ao Município. Sendo assim, o quantitativo emergencial refere-se a 03 meses (39 unidades).

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Serviços (quantidade)	Período
Tratamento de água e cloração de poço artesiano	12 meses (13 escolas)	De abril de 2025 a março de 2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico,

Doe orações. doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

a contratação de empresas especializadas em serviços de controle de água e cloração de água de poço artesiano.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- a) Wagner, Zamberlam e CIA LTDA – CNPJ 25.167.566/0001-33
- b) Engebio Projetos Ambientais LTDA – CNPJ 18.076.611/0001-89
- c) Ellos Soluções em Engenharia e Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ 62.211.649/0001-09

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação emergencial almejada o valor total de **R\$ 27.170,00** (vinte e sete mil , cento e setenta reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra terceirizada sem dedicação exclusiva para serviço de controle de água e cloração de água de poço artesiano para as EMEFs da zona rural: Alcides Maia, Apolinário Porto Alegre, Argemiro Dias de Lima, Aurora Ferreira Cadaval, Coração de Maria, Franklin Roosevelt, Liberato Salzano, Luiza Schimith Tavares, Pedro Osório, Renascer, Sylvia Centeno, Antonio Carlos Lopes e Alba Anselmo Olinto, por três meses ininterruptos, prorrogáveis por até 03 (três) meses.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois o objeto a ser licitado é composto somente de um item: “Tratamento de água”.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Doe orações. doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida há necessidade de que conste no Termo de Referência, os seguintes indicadores:

10.1.1 As empresas interessadas poderão, caso considerem necessário, vistoriar os postos de trabalho onde será prestado o serviço.

10.1.2 As visitas deverão ser agendadas junto ao Setor de Infraestrutura da SMEd, de segunda à sexta-feira das 13h às 19h, com antecedência, visto que essa deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do Processo Licitatório, e deverá obedecer ao horário de funcionamento das escolas com o objetivo de se inteirar das condições e graus de dificuldade existentes.

10.1.3 Tendo em vista a realização dessas vistorias, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas neste Processo Licitatório.

10.1.4 Os licitantes que não desejarem realizar visitas técnicas, devem apresentar documento dispensando à necessidade e assumindo responsabilidade pela execução do objeto Contratado.

10.1.5 A vistoria será acompanhada pelo Responsável da escola que, ao final, deverá assinar a declaração de vistoria.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Cleuza Maria Sobral Dias

Fiscal Técnico: Direção de cada unidade escolar (diretor(a) ou vice-diretor(a)).

Fiscal Administrativo: Jaqueline Garim

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Doe orações. doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação emergencial se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, abril de 2026.

Doe orações. doe sangue: Salve vidas!